

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA****EDITAL Nº 099/2024 – PRAC-EDR/CIEMSUL/UCPEL - SELEÇÃO DE
PROPOSTAS PARA O CENTRO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DA
REGIÃO SUL – CIEMSUL**

O Centro de Incubação de Empresas da Região Sul – CIEMSUL, da Universidade Católica de Pelotas - UCPEL, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de empreendimentos e projetos multissetoriais, com vistas à incubação interna e externa, nos termos do presente Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar empreendimentos e projetos multissetoriais para o processo de incubação no Centro de Incubação de Empresas da Região Sul – CIEMSUL, nas modalidades abaixo descritas:

- **Pré-incubação Interna:** os empreendedores compartilham o espaço físico da incubadora, sua infraestrutura e os serviços oferecidos, até que seja estabelecido o protótipo ou o MVP (Mínimo Produto Viável - *Minimum Viable Product*) dos produtos e/ou serviços que serão oferecidos, bem como o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **Pré-incubação Externa:** os empreendedores não utilizam o espaço físico da incubadora para o estabelecimento do protótipo ou do MVP dos produtos e/ou serviços que serão oferecidos, bem como o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **Incubação Interna:** o empreendedor executa a sua proposta de negócio utilizando o espaço físico da incubadora, a sua infraestrutura e os serviços oferecidos.
- **Incubação Externa:** caracteriza-se pelo suporte às empresas que têm sua própria sede, porém, recebem o apoio do CIEMSUL para o seu desenvolvimento, por meio dos serviços oferecidos pela incubadora.

2. DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA INCUBADORA

2.1. Será disponibilizada para todos os projetos incubados a seguinte infraestrutura:

- Espaço físico compartilhado, na modalidade de *coworking*, no Pelotas Parque Tecnológico;(*)
- Mobiliário básico para a estação de trabalho da empresa incubada, constituído de mesa, bancada e cadeira); (*)
- Rede *wi-fi*;
- Sala para reuniões, de acordo com a disponibilidade;
- Serviços de limpeza e segurança; (*)
- Apoio administrativo; (*)

- Acesso ao Plano de Formação Empresarial-UCPEL; (**)
- Serviços de consultorias em Gestão, Marketing, Recursos Humanos, Finanças, Modelo e Plano de Negócios.

(*) Serviços disponíveis entre as modalidades de pré-incubação e incubação interna.

(**) Plano de Formação Empresarial-UCPEL será um plano composto por módulos semestrais de capacitação voltados às empresas nascentes.

2.2. Do Pagamento de Mensalidade: caracteriza-se por ser uma taxa mensal que engloba o fornecimento de energia elétrica, água, internet, manutenção, conservação e limpeza dos espaços físicos da incubadora e prédios da UCPEL, com valores conforme segue:

- Pré-incubação: Isento;
- Incubação Interna: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais;
- Incubação Externa: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais.

2.3. As parcelas serão reajustadas anualmente, na data da assinatura do contrato de uso do sistema de incubação, baseado no índice IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.4. O CIEMSUL/UCPEL poderá isentar do pagamento da mensalidade, conforme o seu interesse, de qualquer empreendimento incubado.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

Será estabelecido conforme critério da gestão do CIEMSUL/UCPEL.

4. DAS ETAPAS E DO TEMPO DE INCUBAÇÃO

4.1. As etapas são definidas como:

- Pré-incubação: é a fase inicial da incubação para a validação do modelo de negócio.
- Incubação: é a fase em que o negócio já foi validado e começa a ser impulsionado.

4.2. A expectativa de tempo de duração em cada etapa é de:

- Pré-incubação: 6 meses.
- Incubação: 18 meses.
- Tempo total: 24 meses.

4.2.1. Os tempos de duração supra, poderão variar de acordo com as condições de mercado e complexidade do negócio.

4.3. A empresa pré-incubada, para que passe a ser incubada, deverá cumprir os requisitos de capacitação na fase de pré-incubação (apresentação do modelo de negócio, do MVP e a abertura de CNPJ).

4.4. No período de incubação, o empreendedor deverá seguir o cronograma de desenvolvimento estipulado no seu plano de negócios para permanecer incubado.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. Retribuição ao incentivo

A empresa incubada pagará ao sair do sistema de incubação, por graduação ou por desistência, um valor mensal, a título de retribuição ao incentivo, de até 2% (dois por cento) sobre o seu faturamento bruto, pelo mesmo período em que esteve incubada, conforme contrato que será assinado entre as partes.

5.2. Contrapartida pelos recursos financeiros e econômicos aportados para o desenvolvimento do empreendimento

5.2.1. Sendo identificada a necessidade, à critério do CIEMSUL/UCPEL, poderá ser solicitada uma contrapartida ao empreendimento, cujos termos constarão no Contrato de Uso do Sistema de Incubação ou em outro documento acordado entre as partes, pelos recursos financeiros e econômicos investidos para a sua evolução, levando em conta a busca de financiamentos, investimentos, parcerias de negócios, tecnologia, participação em eventos, pagamento de taxas inscrição, passagens e hospedagem, entre outros possíveis.

5.2.2. Através do aporte de conhecimento, *networking* e recursos financeiros vinculados, mas não limitados a serviços de consultoria, assessoria e serviços especializados, serviços que tenham por finalidade o acesso a capital privado e/ou público, bem como, todo e qualquer serviço prestado pela UCPEL ou por intermédio dela, e que, de qualquer forma, contribua para o desenvolvimento da incubada.

6. PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO

O período de inscrição será do dia 20/12/2024 até o dia 15/12/2025, podendo os projetos serem apresentados, a qualquer tempo pelos representantes dos empreendimentos interessados, independentemente de haver ou não algum tipo de vínculo com a UCPEL.

As inscrições ocorrerão exclusivamente *on-line*, por meio de formulário eletrônico disponível através do link <https://forms.gle/tNmnEbBUdDWfPRsg9>

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. O projeto deve ter por finalidade, o desenvolvimento de produtos, serviços, empresas ou processos inovadores.

7.2. O proponente deverá preencher integralmente e enviar o formulário indicado no item 6 supra.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de avaliação das propostas contemplará as seguintes fases:

8.1 Fase 1 - Análise do Projeto

Com base nas informações enviadas no Formulário de Inscrição CIEMSUL, a proposta do empreendimento será analisada por uma comissão de avaliação designada pela coordenação do CIEMSUL, levando em conta os seguintes quesitos: 1) Inovação e originalidade; 2) Viabilidade técnica; 3) Potencial de mercado; 4) Sustentabilidade econômica; 5) Competência da equipe; 6) Impacto social e ambiental; 7) Parcerias estratégicas; 8) Potencial de escalabilidade, e 9) Adequação aos objetivos da Incubadora.

A avaliação será expressa através de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), necessitando de no mínimo de uma nota 7,0 (sete) para habilitação à Fase 2 - Apresentação e Entrevista.

8.2 Fase 2 – Apresentação e Entrevista

8.2.1 Apresentação (peso 3) - Habilitado(s) na Fase 1, o(s) empreendedor (es) fará(ão) uma apresentação para uma banca de seleção, em data e hora a ser marcado pela direção do CIEMSUL, para a apresentação do projeto submetido ao processo de incubação do CIEMSUL. Esta apresentação receberá da banca notas que podem variar de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

8.2.2 Entrevista (peso 7) – Posteriormente a apresentação a banca fará uma entrevista com o(s) empreendedor(es), a fim de aprofundar os quesitos utilizados na Fase 1, bem como, esclarecer eventuais dúvidas sobre o sistema de incubação. A entrevista receberá da banca notas que podem variar de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

8.2.3 A nota final mínima para o ingresso na Incubadora é 7,0 (sete), e será obtida pela média aritmética ponderada entre as notas da Apresentação e da Entrevista e os seus respectivos pesos.

8.3. O resultado final será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo proponente no ato da inscrição.

9. INGRESSO

Após a divulgação dos resultados, os candidatos aprovados deverão enviar para o e-mail ciemsul@ucpel.edu.br a seguinte documentação:

- Original digitalizado do RG e CPF;
- Original digitalizado do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição dos proponentes implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital, não sendo aceita qualquer alegação de seu desconhecimento.

10.2. Havendo necessidade de retificações e/ou adendos e/ou erratas ao presente Edital, esses serão divulgados em <https://ucpel.edu.br/editais>.

10.3. Recomenda-se que periodicamente o proponente acesse <https://ucpel.edu.br/editais> e verifique a ocorrência de eventuais publicações de retificações e/ou adendos e/ou erratas ao presente Edital.

10.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do CIEMSUL UCPEL.

Pelotas/RS, 20 de dezembro de 2024.



Prof^ª Dr^ª Moema Nudilemon Chatkin
Pró-Reitora Acadêmica



Fábio da Silva Piñeiro
Coordenador CIEMSUL/UCPEL